

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.250, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1953, e 35.884, de 5 de dezembro de 1959

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 30 e 45 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I da Parte Suplementar do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos (QDAE), criado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1953 e reclassificado pelo Decreto n. 35.884, de 5 de dezembro de 1959, 1 (um) cargo de Assistente Administrativo, referência "62", isolado, de livre provimento, efetivo e a ser extinto na vacância.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do DAE.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.251, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a subordinação do Serviço de Assistência Jurídica ao Trabalhador (SAJT), da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a subordinar-se diretamente ao Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, o Serviço de Assistência Jurídica ao Trabalhador (SAJT).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Roberto Gebara

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.252, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à função docente que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 254/63 da C.F.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.471, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à função de Instrutor da Cadeira de Anatomia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, exercida pelo sr. Edgard Ignácio.

Artigo 2.º — O servidor referido no artigo anterior fica sujeito ao R.T.I. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Luiz Antônio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.253, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 13

Material e Serviços

Cr\$

8.07.4 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de conservação e manutenção
422 — Máquinas e acessórios
424 — Veículos e arreamentos

Total das suplementações 4.500.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

VERBA N. 13

Material e Serviços

Cr\$

8.07.4 4 — Despesas Diversas
44 — Estímulo e fomento em geral
440 — Certames promovidos pelo Estado

4.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.254, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Revoga o Decreto n. 43.056, de 13 de fevereiro de 1961

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 43.056, de 13 de fevereiro

de 1964, que alterou a redação do § 2.º do artigo 6.º do Decreto n. 24.307, de 7 de fevereiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 43.255, DE 30 DE ABRIL DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.175.780,10 (três milhões cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta cruzeiros e dez centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 18

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

018 — Auxílio para diferença de caixa 130.060,10

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 29

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas diversas

42 — Serviço de conservação e manutenção

421 — Aparelhos e instrumentos técnicos 1.500.000,00

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUI.

VERBA N. 30

Pessoal

8.39.1 1 — Pessoal variável

10 — Extranumerários

104 — Mensalistas provisórios 1.371.720,00

1 — Pessoal variável

10 — Extranumerários

106 — Salário-família 24.000,00

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUI.

VERBA N. 31

Material e Serviços

8.39.4 4 — Despesas diversas

42 — Serviços de conservação e manutenção

422 — Máquinas e acessórios 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.175.780,10

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 18

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos 130.060,10

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO

VERBA N. 29

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas diversas

40 — Gastos gerais

403 — Serviços de limpeza 1.500.000,00

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUI.

VERBA N. 30

Pessoal

8.39.1 1 — Pessoal variável

10 — Extranumerários

100 — Contratados 1.371.720,00

1 — Pessoal variável

15 — Gratificações

152 — Pela prestação de serviços extraordinários 24.000,00

VERBA N. 31

Material e Serviços

8.39.4 4 — Despesas diversas

41 — Utilidades contratuais

411 — Aluguéis de imóveis 150.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 3.175.780,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de abril de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de abril de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 43.230, DE 23 DE ABRIL DE 1964

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas a que se refere o artigo anterior, soas Naturais do distrito de Jaraguá, município e comarca de São Paulo, o Tabelionato de Notas.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica desanexado do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Jaraguá, município e comarca de São Paulo, o Tabelionato de Notas.

DECRETO N. 43.230, DE 23 DE ABRIL DE 1964

Retificação

Onde se lê:

Artigo 2.º — O Tabelionato de Notas a que se refere o artigo anterior, soas Naturais do distrito de Jaraguá, município e comarca de São Paulo, o Tabelionato de Notas.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica desanexado do cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Jaraguá, município e comarca de São Paulo, o Tabelionato de Notas.